



LEI Nº 5686, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre reconhecer como de utilidade pública o Instituto Vida e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Vida, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.571.117/0001-91, a instituição tem como atividade a promoção de ações de inclusão social às comunidades carentes à assistência social e cultura, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para diminuir a vulnerabilidade sociocultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria vereador: Edinaldo Aparecido Costa Moura



LEI Nº _____, _____ DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reconhecer como de utilidade pública o Instituto Vida e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Vida, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.571.117/0001-91, a instituição tem como atividade a promoção de ações de inclusão social às comunidades carentes à assistência social e cultura, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para diminuir a vulnerabilidade sociocultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dias _____, do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria vereador: Edinaldo Aparecido Costa Moura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

8) A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

LEI Nº 14 de 15 de Fevereiro DE 2024

VEREADOR AUTOR: ~~Tem~~ Edinaldo Moura

Ordem do Dia - Ordem de votação

Em: 22 de 02 de 2024

ENVIADO AS COMISSÕES
DATA 15/02/2024
PRESIDENTE

Ementa: Reconhece como de Utilidade Pública o **Instituto Vida** e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública do **Instituto Vida**, pessoa jurídica de direito privado, **SEM FINS LUCRATIVOS**, CNPJ nº 53.571.117/0001- 91, a instituição tem como atividades a promoção de ações de inclusão social as comunidades carentes a Assistência Social e Cultural objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para diminuir a vulnerabilidade sociocultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (Quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.

APROVADO

Em: 07 de 03 de 2024

Presidente

~~Ver. Tem~~ Edinaldo Moura
Líder PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

⚡ A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

DOCUMENTOS EM ANEXO

RUA MANOEL PIRES, Nº 471,
BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ
CEP: 63010212

(88) 2141-9423
redacao@camarajuazeiro.ce.gov.br
Horário de Funcionamento
07:00 ÀS 18:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.571.117/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VIDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TODOS OS SANTOS	NÚMERO 729	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 63.020-015	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCANOS	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIONARDOCANAA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9618-0210
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

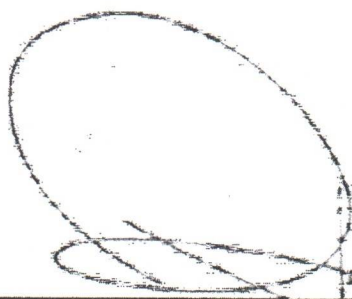
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 08:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO INSTITUTO VIDA**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 04016**, **LIVRO: A-42**, **FOLHAS: 087-098** e **SELO: ABA639701** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04016/ Código: 87762860, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 19/01/2024.



Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião / Oficial de Registros



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGICE Art. 438 § 2º Art. 499 § I* e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CÓDE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), às 18h00min, em Assembleia geral extraordinária, na Rua Todos os Santos, nº 729A, bairro Salesianos, CEP: 63.050-265, no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, reuniram-se sob a presidência do Sr. **JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro evangélico RG 95010036870 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.119.193-04, residente e domiciliado na Rua Todos os Santos, 729-Altos, CEP: 63.050-265 bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **ÁLVARO GONÇALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG 96029366393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.481.613-49, residente e domiciliado na Rua Otaciano José de Oliveira, nº. 36, Bairro Aeroporto-Conviver, CEP 63.021.255, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **MILCA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG. 91015049276 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.669.903-49, residente e domiciliada na Rua Todos os Santos, 729-Altos, CEP 63.050-265, bairro Salesianos no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará; **DAVID GONDIM DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, autônomo, RG 308917696 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.239.923-91, residente e domiciliado na Rua Arnóbio Barcelar Caneca nº 1770, CEP 63040-270, bairro Lagoa Seca, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **ANTONIO JOSENILSON DOS SANTOS MELO**, brasileiro, casado, bancário, RG. 2001098079971-SSPCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.863.063-75, residente e domiciliado na rua Carlos Alberto Bezerra, Nº 247, CEP: 63024-610, bairro São José, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **PEDRO EMANUEL DANTAS GADELHA**, brasileiro, casado, médico, RG 2005029012092-SSPCE, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF: 029.559.753-46, residente e domiciliado na Rua Mauriti, nº 501 Condomínio Omega Ville Residence, Casa E3, CEP: 63.180-000, Bairro Crajubar, no município de Barbalha, Estado do Ceará; **JOÃO BOSCO SANTIAGO DE OLIVEIRA PERDIGÃO**, brasileiro, casado, empresário, RG 2002009162264 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.989.213-14, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº 387, CEP 63.050-014, bairro Centro, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados acima que fica fazendo parte integrante deste ato, cuja as pessoas relacionadas, todas quites com suas obrigações civis, militar e eleitoral, compuseram a assembléia, sendo seus fundadores todos os membros cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo em que feita as apresentações formais dos presentes, escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos, o fundador do Instituto, o Pastor JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA, que convidou Ad hoc a mim, MILCA MOREIRA DA SILVA, para secretariar a sessão, e redigir a respectiva Ata, ficando assim constituída a Mesa.

Em seguida, o presidente, declarando iniciada a sessão, explicou que a finalidade da presente reunião se trata de ato de constituição formal da fundação do Instituto Vida de Ação Sociocultural, bem como para deliberar sobre o Estatuto, que deve reger a vida da Associação civil e as relações de seus membros entre si, mandando proceder à sua leitura, ocasião em que depois da leitura, foi o referido Estatuto posto em discussão e, como não houve qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar o INSTITUTO VIDA. Em ato contínuo após consulta a assembléia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, o INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, com sede administrativa localizada na Rua Todos os Santos, 729-A, CEP: 63.050-265 bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Em seguida, o Presidente afirmou que, estando legalmente constituído o INSTITUTO VIDA, dava-a por oficialmente criada e convidou os presentes para eleição dos membros que integrarem a primeira Diretoria do Instituto e os membros para o Conselho Fiscal, ficando os que acima estão qualificados e os demais presentes se assim o desejaram assinar abaixo na qualidade de membros fundadores. Em ato contínuo, feita a composição dos membros da Diretoria e realizada a eleição, foi feita a apuração dos votos, da qual verificou-se como resultado os seguintes eleitos: Diretor Presidente: Sr. JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 301.119.193-04; Diretora Vice-Presidente: Sra. MILCA MOREIRA DA SILVA - CPF:

441.669.903-49; Diretor Financeiro o Sr. ANTONIO JOSENILSON DOS SANTOS MELO - CPF: 015.863.063-75 e como Diretor Social o Sr. ÁLVARO GONÇALVES FEITOSA - CPF: 800.481.613-49, e para compor o Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes membros: DAVID GONDIM DE ALMEIDA - CPF: 809.239.923-91; JOÃO BOSCO SANTIAGO DE OLIVEIRA PERDIGÃO - CPF: 016.989.213-14 e PEDRO EMANUEL DANTAS GADELHA - CPF: 029.559.753-46. Logo após, o Presidente proclamou eleitos, considerando-os todos empossados da qual a diretoria eleita assinam o Estatuto Social e a presente Ata de Constituição, além dos demais membros participantes da reunião extraordinária.

Ficou ainda decidido em assembléia que ficará assinando em quaisquer documentos que envolvem a área financeira do INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, o Diretor Presidente Sr. JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 301.119.193-04, consoante o Art. 21, IX do Estatuto social; e na impossibilidade da assinatura do Diretor Presidente ou em caso de vacância, o Diretor(a) Vice-Presidente assume os poderes consoante ao Art. 22º do Estatuto Social e havendo ainda impedimento ou vacância do Diretor Presidente e do Diretora Vice-Presidente ficará assinando conjuntamente em nome do INSTITUTO, o Diretor Financeiro e o Diretor Social nos termos do Inciso, X do Art. 23 e Inciso, VIII do Art. 24 do Estatuto Social.

Esta Ata, foi lida e aprovada por UNANIMIDADE por todos os presentes, que assinam. A Diretoria toma posse imediata.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, MILCA MOREIRA DA SILVA - CPF/MF sob o nº 441.669.903-49, secretária *ad hoc* da reunião, lavrei a presente, que foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Presidente: *Jose Elionardo Almeida da Silva*

Secretário(a) *ad hoc*: *Milca Moreira da Silva*

Assinatura dos membros da diretoria e demais fundadores honorários:

Jose Elionardo Almeida da Silva
JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 301.119.193-04
Diretor Presidente.

Milca Moreira da Silva
MILCA MOREIRA DA SILVA
CPF: 441.669.903-49
Diretora Vice-Presidente.

Antonio Josenilson dos Santos Melo
ANTONIO JOSENILSON DOS SANTOS MELO
CPF: 015.863.063-75
Diretor Financeiro.

Alvaro Goncalves Feitosa
ÁLVARO GONÇALVES FEITOSA
CPF: 800.481.613-49
Diretor Social.

Demais Membros Fundadores:

Maria Regina G. M. Couto
Maria Regina G. M. Couto
ESCREVENTE
Fone: (68) 3512.1313
E-MAIL: 20412 / 3511.1518

João Bosco Santiago de Oliveira Perdigão
JOÃO BOSCO SANTIAGO DE OLIVEIRA PERDIGÃO
CPF: 016.989.213-14.

Pedro Emanuel Dantas Gadelha
PEDRO EMANUEL DANTAS GADELHA
CPF: 029.559.753-46.

David Gondim de Almeida
DAVID GONDIM DE ALMEIDA

Lutz Carlos Simão de Macedo
Lutz Carlos Simão de Macedo
Advogado - CAB-CE 13.584
CPF: 090.112.783-93.



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de DAVID GONDIM DE ALMEIDA. Feito por *Regina* Dou. P. JUAZEIRO DO NORTE - CE, 19/12/2023

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA e ÁLVARO GONÇALVES FEITOSA. Feito por *Regina* Dou. P. JUAZEIRO DO NORTE - CE, 19/12/2023.

TABELÃO / SUBSTITUTO

TABELÃO / SUBSTITUTO

CARTÓRIO VLANA 3º OFÍCIO

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MILCA MOREIRA DA SILVA, JOSE SILVANO ALMEIDA DA SILVA e JOAO BOSCO SANTIAGO DE OLIVEIRA PERDIGAO Feito por Don. Juazeiro do Norte-CE. 19/12/2022

Andesson-Tenorio Cavallache

MOREIRA
 e JOAO
 o por
 2023

Thiago F. de Souza
 representante compromissado



Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de PEDRO EMANUEL DANTA GADELHA, Feito por Norte-CE, 19/12/2083.

CARTORIO VIANA 3º OFÍCIO

Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de PEDRO EMANUEL
DANTA GADELHA Feito por _____ Dou. Irm. Juazeiro do
Norte-CE, 19/12/2023.

Andesson Tenório Cavalcache

PEDRO EMANUEL
da Guazeiro do
malache

Tracy Vieira de Souza
Estreitamente Compromissado



REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**Ilustríssimo Senhor(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do
Cartório Machado - 2º Ofício de Juazeiro do Norte - CE**

Prezado Senhor(a),

O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, localizada no endereço da Rua Todos os Santos, nº 729-A no bairro Salesiano, CEP: 63.050-265, cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, neste ato representado por seu Diretor - Presidente: Sr. JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA brasileiro, casado, ministro evangélico, RG 95010036870 SSP-CE, e CPF n.º 301.119.193-04, na forma do Estatuto Social, vem respeitosamente requerer o competente registro da Ata de Constituição e Estatuto Social nos termos do Art. 121 da Lei 6015/73 e Lei 10.406/02, para fazer constar no Livro de Pessoa Jurídica desse Cartório. Para tanto, junta a este, o instrumento em 2 vias de igual teor.

Nesses Termos,

Pede deferimento

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023

JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

CPF nº 301.119.193-04

[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

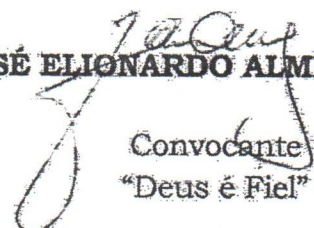
Ficam convocados todos os interessados em participar da formalização e criação do **INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Fundação da INSTITUTO VIDA, a realizar-se no dia 11 (onze) de dezembro de 2023 (**11/12/2023**), a ser realizada na sede administrativa, localizada na rua Todos os Santos, nº 729-A, bairro Salesiano, CEP: 63.050-265, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

A convocação dar-se-á às **18:00 horas** do dia mencionado, instalando-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Constituição da INSTITUTO VIDA;
- 2) Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleições para os órgãos dirigentes do Instituto.

O presente Edital de Convocação afixado em local de grande circulação de pessoas, e demais interessados.

Juazeiro do Norte, 30 de novembro de 2023.


PR. JOSÉ ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

Convocante
"Deus é Fiel"

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, constituído em 11 de dezembro de 2023, doravante denominado INSTITUTO VIDA, constituído pessoa jurídica de direito privado na forma de associação, sem finalidade lucrativos, nem religiosa ou político-partidários, na defesa aos direitos humanos, do meio ambiente e no combate as desigualdades sociais, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, com atuação em todo o território nacional, reger-se-á pelo presente Estatuto que será sua Lei Maior, e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O INSTITUTO VIDA tem sede administrativa na rua Todos os Santos, nº 729-A no bairro Salesiano, CEP: 63.050-265, no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, sendo-lhe facultado, constituir extensões ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, na defesa dos direitos humanos, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e pessoas idosas ou beneficiários de programas governamentais sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença, política e religião a fim de cumprir suas finalidades.

Artigo 3º. O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, tem por finalidades:

- a) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais - consoante art. 3º, inciso XI da lei 9790/99;
- b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico conforme art. 3º, inciso II - da lei 9790/99. (OSCIP)
- c) promoção do voluntariado (art. 3º, inciso VII da lei 9790/99);
- d) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (art. 3º, inciso VIII da lei 9790/99);
- e) Promover a inclusão social as comunidades carentes a Assistência Social e Cultural com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários e diminuir as vulnerabilidades sociais e culturais no que se refere à educação e proteção social básica e especial, profissionalização para geração de renda das famílias atendidas por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- f) Promoção gratuita da educação;
- g) Promoção gratuita da saúde;
- h) Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- i) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável (art. 3º, inciso VI da lei 9.790/99);
- j) Atendimento preferencial as crianças, adolescente e idosos, preferencialmente aqueles com necessidades especiais;
- k) Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- l) Organizar cursos educacionais, criar e promover workshops, seminários, escolas de ensino em quaisquer níveis, promover a leitura e escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura e de responsabilidade social;
- m) Promover e realizar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições públicas ou privadas assemelhadas na federação ou no exterior;
- n) Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido
- o) Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO VIDA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - O INSTITUTO VIDA, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos públicos que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O INSTITUTO VIDA, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único - O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO VIDA, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos de direito, são considerados sócios fundadores, os que assinam a ata de fundação do Instituto, devidamente registrados na ata de constituição da assembleia geral extraordinária de 11 de dezembro de 2023.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídos.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Zelar pelo nome da Instituição.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO VIDA.

§ 1º - A admissão e a exclusão de associados é atribuição exclusiva da Assembleia Geral, que examinará somente nomes indicados por pelo menos dois sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Os sócios contribuintes só poderão se candidatar a cargos de direção após decorrido prazo mínimo de 3 anos de associados, contados a partir da Assembleia Geral que autorizou sua admissão.

Art. 10º - O INSTITUTO VIDA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo, consoante ao § 1º do Art. 1º da Lei 9.790/99.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O INSTITUTO VIDA será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - O INSTITUTO VIDA, poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades de acordo com suas possibilidades.

§ 2º - É permitida a participação cumulativa de associados em cargos dos diferentes órgãos que compõem a administração do INSTITUTO VIDA.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano do INSTITUTO VIDA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a extinção do INSTITUTO VIDA ou reformas do Estatuto, consoante Art. 33;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do INSTITUTO VIDA;
- V. Aprovar o ingresso de novos sócios;
- VI. Decidir sobre a exclusão dos associados, em grau de recurso;
- VII. Atribuir à qualidade de associado honorário;
- VIII. Decidir sobre a destituição de administradores.

Art. 14º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do INSTITUTO VIDA, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único - As deliberações da assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples e será presidida pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO.

Art. 15º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO VIDA e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os associados.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º - O INSTITUTO VIDA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Social.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitidas reeleições, podendo ainda ter seus mandatos revogados por decisão da Assembleia Geral a qualquer tempo, salvo o Diretor-Presidente,

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

que tem mandato por tempo indeterminado, enquanto corresponder com os objetivos do INSTITUTO VIDA, desde que não haja manifestação contrária de sua vontade apresentada à assembleia Geral.

§ 2º – Um membro da diretoria poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

§ 3º – Não poderão ser eleitos para os cargos de direção da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 19º – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO VIDA;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO VIDA;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 20º – A Diretoria se reunirá sempre que houver necessidade.

Art. 21º – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- I. Representar a INSTITUTO VIDA judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Abrir e movimentar contas bancárias em nome do INSTITUTO VIDA, assinando cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inclusive eletronicamente, inerentes à utilização de serviços bancários em conjunto com o Diretor Vice Presidente, ou isoladamente.
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Outorgar procuração a um membro do INSTITUTO VIDA, com a finalidade de se fazer representar, junto a órgãos públicos ou privado ou ainda em instituições financeiras;
- VIII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO VIDA;
- IX. Exercer o comando supremo de todos os órgãos ou departamentos, criados, respeitando as disposições das Assembleias Gerais;

Art. 22º – Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais, colaborando-o no desempenho de funções de gestão e direção aos serviços de ordem social, sucedendo-o em caso de vacância com todos poderes do Art. 21º, para desempenho das funções até o término de seu mandato na gestão e direção do INSTITUTO VIDA.

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO VIDA;
- II. Gerir as finanças do INSTITUTO VIDA;
- III. Manter em dia a escrita dos negócios e bens do INSTITUTO VIDA, controlar e cuidar de todas as finanças, levantamentos de demonstrações financeiras e atividades afins do INSTITUTO VIDA, com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO VIDA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, ou em caixa carteira, conforme critérios definidos pela Diretoria;
- VIII. Realizar o controle patrimonial, atualizando anualmente as inclusões ou baixas verificadas e providenciando o tombamento de todos os bens materiais;

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

- IX. Assegurar que o INSTITUTO VIDA atenda ao disposto na Lei 9.790/99 e legislação subsequente;
- X. Movimentar contas bancárias em nome do INSTITUTO VIDA, assinando cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inclusive eletronicamente, inerentes à utilização de serviços bancários em conjunto com o Diretor Social em caso de vacância do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente nos termos no Art. 24º Inciso VII do Estatuto;
- XI. Contribuir para a elaboração do plano anual de atividades para o exercício seguinte;
- XII. Contribuir com seu trabalho para o desenvolvimento físico do INSTITUTO VIDA;
- XIII. Outras atribuições afins;

Art. 24º - Compete ao Diretor Social:

- I. Substituir um dos membros Diretores, em suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Realizar as atividades socioculturais da entidade, fomentar o envolvimento e a participação de membros e de outras pessoas nas atividades. Criar grupos de trabalho, cursos, palestras, bibliotecas, meios de divulgação e difusão da cultura brasileira;
- IV. Interagir com as outras diretorias, no planejamento e execução de atividades, representar ou substituir os demais integrantes da Diretoria Executiva, sempre que necessário;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Manter sob sua inteira responsabilidade a prestação de informações oficiais aos veículos de comunicação que se interessem em divulgar fatos relacionados com o INSTITUTO VIDA.
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do INSTITUTO VIDA;
- VIII. Nas ausências do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, assinar em nome do INSTITUTO VIDA, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inerentes à utilização de serviços bancários consoante Inciso X do Art. 23º;
- IX. Contribuir com seu trabalho para o desenvolvimento físico do INSTITUTO VIDA;
- X. Outras atribuições afins;

Art. 25º - Ocorrerá vacância na Diretoria nos seguintes casos:

- I. Renúncia ou abandono;
- II. Desligamento do INSTITUTO;
- III. Morte;
- IV. Em virtude do encerramento das atividades ministeriais;

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO VIDA;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO VIDA;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO VIDA;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, a seu critério ou por solicitação da Assembleia Geral ou Diretoria.

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - Para cada reunião oficial do Conselho Fiscal, cada conselheiro participante poderá receber subsídio exclusivamente para ressarcir despesas de deslocamento para o comparecimento, a ser fixado pela Diretoria.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º. Os recursos financeiros captados e necessários à manutenção do INSTITUTO VIDA, serão integralmente aplicados nos interesses do desenvolvimento da entidade e poderão ser obtidos:

- I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Pelas rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais;
- IV. Receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. Pelas auxílios e subvenções, dotações, convênios, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor do INSTITUTO VIDA pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII. Pelas rendas própria de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII. Por outras rendas eventuais.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio do INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º - No caso de dissolução do INSTITUTO VIDA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31º - Na hipótese do INSTITUTO VIDA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas do INSTITUTO VIDA observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO VIDA, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou para tratar sobre reforma do Estatuto a qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

terços) de seus sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º - A Diretoria Executiva promoverá junto aos órgãos competentes seu credenciamento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP

Art. 36º - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte no Estado Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

Art. 37º - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em conformidade com a ata de fundação em que assinam o presente estatuto.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de dezembro de 2023.

Jose Elionardo Almeida da Silva
JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA - Diretor Presidente, brasileiro, casado, ministro evangélico RG: 95010036870 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.119.493-04, residente e domiciliado na Rua Todos os Santos, 729-Altos, CEP: 63.050-265, bairro Salesianos no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará.

Milca Moreira da Silva
MILCA MOREIRA DA SILVA - Diretora Vice-Presidente, brasileira, casada, empresária, RG: 91015049276 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.669.903-49, residente e domiciliada na Rua Todos os Santos, 729-Altos, CEP: 63.050-265, bairro Salesianos no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará.

Antonio Josenilson dos Santos Melo
ANTONIO JOSENILSON DOS SANTOS MELO - Diretor Financeiro, brasileiro, casado, bancário, RG: 2001098079971-SSPCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.863.063-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Bezerra, Nº 247, CEP: 63024-610, bairro São José, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Alvaro Gonçalves Feitosa
ALVARO GONÇALVES FEITOSA - Diretor Social, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 96029366393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.481.613-49, residente e domiciliado na Rua Otaciano José de Oliveira, nº. 36, Bairro Aeroporto-Conviver, CEP: 63.021.255 no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará.

ADVOGADO

Luiz Carlos Simão de Macedo
Advogado - OAB-CE 13.581
CPF: 359.112.763-65

Del. Paulo de Tarso G. Machado, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 2686, 2687, 2688, 2689, 2690, 2691, 2692, 2693, 2694, 2695, 2696, 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705, 2706, 2707, 2708, 2709, 2710, 2711, 2712, 2713, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718, 2719, 2720, 2721, 2722, 2723, 2724, 2725, 2726, 2727, 2728, 2729, 2730, 2731, 2732, 2733, 2734, 2735, 2736, 2737, 2738, 2739, 2740, 2741, 2742, 2743, 2744, 2745, 2746, 2747, 2748, 2749, 2750, 2751, 2752, 2753, 2754, 2755, 2756, 2757, 2758, 2759, 2760, 2761, 2762, 2763, 2764, 2765, 2766, 2767, 2768, 2769, 2770, 2771, 2772, 2773, 2774, 2775, 2776, 2777, 2778, 2779, 2780, 2781, 2782, 2783, 2784, 2785, 2786, 2787, 2788, 2789, 2790, 2791, 2792, 2793, 2794, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2818, 2819, 2820, 2821, 2822, 2823, 2824, 2825, 2826, 2827, 2828, 2829, 2830, 2831, 2832, 2833, 2834, 2835, 2836, 2837, 2838, 2839, 2840, 2841, 2842, 2843, 2844, 2845, 2846, 2847, 2848, 2849, 2850, 2851, 2852, 2853, 2854, 2855, 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861, 2862, 2863, 2864, 2865, 2866, 2867, 2868, 2869, 2870, 2871, 2872, 2873, 2874, 2875, 2876, 2877, 2878, 2879, 2880, 2881, 2882, 2883, 2884, 2885, 2886, 2887, 2888, 2889, 2890, 2891, 2892, 2893, 2894, 2895, 2896, 2897, 2898, 2899, 2900, 2901, 2902, 2903, 2904, 2905, 2906, 2907, 2908, 2909, 2910, 2911, 2912, 2913, 2914, 2915, 2916, 2917, 2918, 2919, 2920, 2921, 2922, 2923, 2924, 2925, 2926, 2927, 2928, 2929, 2930, 2931, 2932, 2933, 2934, 2935, 2936, 2937, 2938, 2939, 2940, 2941, 2942, 2943, 2944, 2945, 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2958, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974, 2975, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 2984, 2985, 2986, 2987, 2988, 2989, 2990, 2991, 2992, 2993, 2994, 2995, 2996, 2997, 2998, 2999, 3000, 3001, 3002, 3003, 3004, 3005, 3006, 3007, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 3013, 3014, 3015, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3023, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3042, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3063, 3064, 3065, 3066, 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100, 3101, 3102, 3103, 3104, 3105, 3106, 3107, 3108, 3109, 3110, 3111, 3112, 3113, 3114, 3115, 3116, 3117, 3118, 3119, 3120, 3121, 3122, 3123, 3124, 3125, 3126, 3127, 3128, 3129, 3130, 3131, 3132, 3133, 3134, 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146, 3147, 3148, 3149, 3150, 3151, 3152, 3153, 3154, 3155, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3161, 3162, 3163, 3164, 3165, 3166, 3167, 3168, 3169, 3170, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175, 3176, 3177, 3178, 3179, 3180, 3181, 3182, 3183, 3184, 3185, 3186, 3187, 3188, 3189, 3190, 3191, 3192, 3193, 3194, 3195, 3196, 3197, 3198, 3199, 3200, 3201, 3202, 3203, 3204, 3205, 3206, 3207, 3208, 3209, 3210, 3211, 3212, 3213, 3214, 3215, 3216, 3217, 3218, 3219, 3220, 3221, 3222, 3223, 3224, 3225, 3226, 3227, 3228, 3229, 3230, 3231, 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260, 3261, 3262, 3263, 3264, 3265, 3266, 3267, 3268, 3269, 3270, 3271, 3272, 3273, 3274, 3275, 3276, 3277, 3278, 3279, 3280, 3281, 3282, 3283, 3284, 3285, 3286, 3287, 3288, 3289, 3290, 3291, 3292, 3293, 3294, 3295, 3296, 3297, 3298, 3299, 3300, 3301, 3302, 3303, 3304, 3305, 3306, 3307, 3308, 3309, 3310, 3311, 3312, 3313, 3314, 3315, 3316, 3317, 3318, 3319, 3320, 3321, 3322, 3323, 3324, 3325, 3326, 3327, 3328, 3329, 3330, 3331, 3332, 3333, 3334, 3335, 3336, 3337, 3338, 3339, 3340, 3341, 3342, 3343, 3344, 3345, 3346, 3347, 3348, 3349, 3350, 3351, 3352, 3353, 3354, 3355, 3356, 3357, 3358, 3359, 3360, 3361, 3362, 3363, 3364, 3365, 3366, 3367, 3368, 3369, 3370, 3371, 3372, 3373, 3374, 3375, 3376, 3377, 3378, 3379, 3380, 3381, 3382, 3383, 3384, 3385, 3386, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3392, 3393, 3394, 3395, 3396, 3397, 3398, 3399, 3400, 3401, 3402, 3403, 3404, 3405, 3406, 3407, 3408, 3409, 3410, 3411, 3412, 3413, 3414, 3415, 3416, 3417, 3418, 3419, 3420, 3421, 3422, 3423, 3424, 3425, 3426, 3427, 3428, 3429, 3430, 3431, 3432, 3433, 3434, 3435, 3436, 3437, 3438, 3439, 3440, 3441, 3442, 3443, 3444, 3445, 3446, 3447, 3448, 3449, 3450, 3451, 3452, 3453, 3454, 3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461, 3462, 3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470, 3471, 3472, 3473, 3474, 3475, 3476, 3477, 3478, 3479, 3480, 3481, 3482, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3489, 3490, 3491, 3492, 3493, 3494, 3495, 3496, 3497, 3498, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3504, 3505, 3506, 3507, 3508, 3509, 3510, 3511, 3512, 3513, 3514, 3515, 3516, 3517, 3518, 3519, 3520, 3521, 3522, 3523, 3524, 3525, 3526, 3527, 3528, 3529, 3530, 3531, 3532, 3533, 3534, 3535, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540, 3541, 3542, 3543, 3544, 3545, 3546, 3547, 3548, 3549, 3550, 3551, 3552, 3553, 3554, 3555, 3556, 3557, 3558, 3559, 3560, 3561, 3562, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3568, 3569, 3570, 3571, 3572, 3573, 3574, 3575, 3576, 3577, 3578, 3579, 3580, 3581, 3582, 3583, 3584, 3585, 3586, 3587, 3588, 3589, 3590, 3591, 3592, 3593, 3594, 3595, 3596, 3597, 3598, 3599, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3607, 3608, 3609, 3610, 3611, 3612, 3613, 3614, 3615, 3616, 3617, 3618, 3619, 3620, 3621, 3622, 3623, 3624, 3625, 3626, 3627, 3628, 3629, 3630, 3631, 3632, 3633, 3634, 3635, 3636, 3637, 3638, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643, 3644, 3645, 3646, 3647, 3648, 3649, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3662, 3663, 3664, 3665, 3666, 3667, 3668, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677, 3678, 3679, 3680, 3681, 3682, 3683, 3684, 3685, 3686, 3687, 3688, 3689, 3690, 3691, 3692, 3693, 3694, 3695, 3696, 3697, 3698, 3699, 3700, 3701, 3702, 3703, 3704, 3705, 3706, 3707, 3708, 3709, 3710, 3711, 3712, 3713, 3714, 3715, 3716, 3717, 3718, 3719, 3720, 3721, 3722, 3723, 3724, 3725, 3726, 3727, 3728, 3729, 3730, 3731, 3732, 3733, 3734, 3735, 3736, 3737, 3738, 3739, 3740, 3741, 3742, 3743, 3744, 3745, 3746, 3747, 3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3755, 3756, 3757, 3758, 3759, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3766, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3772, 3773, 3774, 3775, 3776, 3777, 3778, 3779, 3780, 3781, 3782, 3783, 3784, 3785, 3786, 3787, 3788, 3789, 3790, 3791, 3792, 3793, 3794, 3795, 3796, 3797, 3798, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3804, 3805, 3806, 3807, 3808, 3809, 3810, 3811, 3812, 3813, 3814, 3815, 3816, 3817, 3818, 3819, 3820, 3821, 3822, 3823, 3824, 3825, 3826, 3827, 3828, 3829, 3830, 3831, 3832, 3833, 3834, 3835, 3836, 3837, 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843, 3844, 3845, 3846, 3847, 3848, 3849, 3850, 3851, 3852, 3853, 3854, 3855, 3856



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

FOLHA 083

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido o **REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da **ATA INSTITUTO VIDA**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 04015**, **LIVRO: A-42**, **FOLHAS: 083-086** e **SELO: ABA639700** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04015/ Código: 99478830, abaixo lançado. Do que dou FE, Juazeiro do Norte-CE, 19/01/2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabellião / Oficial de Registros



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpj/2/oficio/sdm_downloads/04015/ e informar o código: 99478830

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabelião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 19/01/2024

ORDEM: 04015

LIVRO: A-42

FOLHAS: 083-086

FOLHA 084

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA
PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL**

Às onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023), às 18h00min, em Assembleia geral extraordinária, na Rua Todos os Santos, nº 729A, bairro Salesianos, CEP: 63.050-265, no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, reuniram-se sob a presidência do Sr. **JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro evangélico, RG: 950100368/0 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.119.193-04, residente e domiciliado na Rua Todos os Santos, 729-A, CEP: 63.050-265, bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **ALVARO GONÇALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 960293663/3 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.461.613-49, residente e domiciliado na Rua Otaciano José de Oliveira, nº 36, Bairro Aeroporto, CEP: 63.021-255, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **MILCA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, RG: 61015045278 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.669.903-49, residente e domiciliada na Rua Todos os Santos, 729-A, CEP: 63.050-265, bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará; **DAVID GONDIM DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, autônomo, RG: 308917696 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.239.923-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Barcelar Caneca nº 1770, CEP: 63040-270, bairro Lagoa Seca, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **ANTONIO JOSE NILSON DOS SANTOS MELO**, brasileiro, casado, bancário, RG: 2001098079974-SSPCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.863.063-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Bezerra, Nº 247, CEP: 63024-610, bairro São José, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; **PEDRO EMANUEL DANTAS GADELHA**, brasileiro, casado, médico, RG: 2006029012092-SSPCE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.559.753-46, residente e domiciliado na Rua Manoel, nº 501, Condomínio Omega Villa Residence, Casa E3, CEP: 63.180-000, bairro Crujubar, no município de Barbáña, Estado do Ceará; **JOÃO BOSCO SANTIAGO DE OLIVEIRA PERDIGÃO**, brasileiro, casado, empresário, RG: 2002009162264 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.989.243-14, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 387, CEP: 63.050-014, bairro Centro, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados acima que fica fazendo parte integrante deste ato, cuja as pessoas relacionadas, todas quites com suas obrigações cíveis, militares e eleitorais, compuseram a assembleia; sendo seus fundadores todos os membros cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo em que feita as apresentações formais dos presentes, escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos, o fundador do Instituto, o Pastor **JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA**, que convidou Ad hoc a mim, **MILCA MOREIRA DA SILVA**, para secretariar a sessão, e redigir a respectiva Ata, ficando assim constituída a Mesa.

Em seguida, o presidente, declarando iniciada a sessão, explicou que a finalidade da presente reunião se trata de ato de constituição formal da fundação do Instituto Vida de Ação Sociocultural, bem como para deliberar sobre o Estatuto, que deve reger a vida da Associação civil e as relações de seus membros entre si, mandando proceder à sua leitura, ocasião em que depois da leitura, foi o referido Estatuto posto em discussão e, como não houve qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar o INSTITUTO VIDA. Em ato contínuo após consulta a assembleia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro o INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, com sede administrativa localizada na Rua Todos os Santos, 729-A, CEP: 63.050-265, bairro Salesianos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

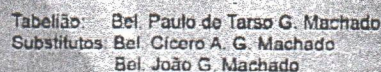
Em seguida, o Presidente afirmou que estando legalmente constituído o INSTITUTO VIDA, dava a por oficialmente criada e convidou os presentes para eleição dos membros que integram a primeira Diretoria do Instituto e os membros para o Conselho Fiscal, ficando os que acima estão qualificados e os demais presentes se assumiram e desejaram assinar abaixo na qualidade de membros fundadores. Em ato contínuo, feita a composição dos membros da Diretoria e realizada a eleição, foi feita a apuração dos votos, da qual verificou-se como resultado os seguintes eleitos: Diretor Presidente: Sr. **JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA** - CPF: 301.119.193-04; Diretora Vice-Presidente: Sra. **MILCA MOREIRA DA SILVA** - CPF:

1 de 2

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04015/ e informar o código: 99478830

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04015/ e informar o código: 99478830



FOLHAS: 083-086

TABELLA O: SOSTITUTTI

Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpl@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGICE Art. 249 § 1º Art. 250.



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cícero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04015

LIVRO: A-42

FOLHAS: 083-086

FOLHA 086

CVI
CARTÓRIO MACHADO 2º OFÍCIO
Reconheço por autenticidade a firma de MILEA MOREIRA
DA SILVA, JOSE ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA, JOAO
EDSON SANTIAGO DE OLIVEIRA, PEDRO GABRIEL DE
DEUS, DO. DO. JUIZADO DO NORTI-CE, 18/12/2023.

Andresson Tenorio Cavalcante

CVI
CARTÓRIO MACHADO 2º OFÍCIO
Reconheço por autenticidade a firma de PEDRO ELIENOR
DAS TAÇAS PASSOS, DO. DO. JUIZADO DO NORTI-CE, 18/12/2023.

Andresson Tenorio Cavalcante

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE, amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04015/ e informar o código: 99478830

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3542-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 088

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Ilustríssimo Senhor(a) Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do
Cartório Machado - 2º Ofício de Juazeiro do Norte - CE

Prezado Senhor(a),

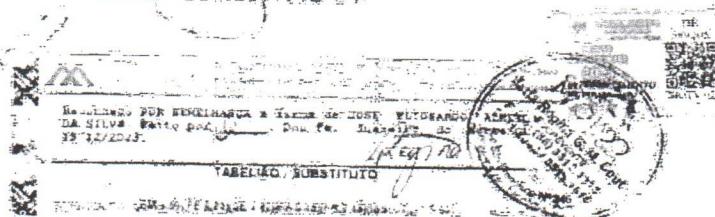
O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, localizada no endereço da Rua Todos os Santos, nº 729-A no bairro Salesiano, CEP: 63.650-265, cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, neste ato representado por seu Diretor - Presidente: Sr. JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA brasileiro, casado, ministro evangélico, RG 95610036870 SSP-CE, e CPF n.º 301.119.193-04, na forma do Estatuto Social, vem respeitosamente requerer o competente registro da Ata de Constituição e Estatuto Social nos termos do Art. 121 da Lei 6015/73 e Lei 10.406/02, para fazer constar no Livro de Pessoa Jurídica desse Cartório. Para tanto, junta a este, o instrumento em 2 vias de igual teor.

Nesses Termos,
Pede deferimento

Juazeiro do Norte-CE, 14 de dezembro de 2023

JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

CPF nº 301.119.193-04



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34



DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados todos os interessados em participar da formalização e criação do **INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Fundação da INSTITUTO VIDA, a realizar-se no dia 11 (onze) de dezembro de 2023 (11/12/2023), a ser realizada na sede administrativa, localizada na rua Todos os Santos, nº 729-A, bairro Salesiano, CEP: 63.050-265, cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

A convocação dar-se-á às **18:00 horas** do dia mencionado, instalando-se a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Constituição da INSTITUTO VIDA;
- 2) Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleições para os órgãos dirigentes do Instituto.

O presente Edital de Convocação afixado em local de grande circulação de pessoas, e demais interessados.

Juazeiro do Norte, 30 de novembro de 2023.

PR. JOSÉ ELONARDO ALMEIDA DA SILVA

Convocante
"Deus é Fiel"

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdpj/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860

DATA: 19/01/2024

ORDEM: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 090

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, constituído em 11 de dezembro de 2023, doravante denominado INSTITUTO VIDA, constituída pessoa jurídica de direito privado na forma de associação, sem finalidade lucrativa, nem religiosa ou político-partidária, na defesa aos direitos humanos, do meio ambiente e no combate as desigualdades sociais, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, com atuação em todo o território nacional, reger-se-á pelo presente Estatuto que será sua Lei Maior, e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O INSTITUTO VIDA tem sede administrativa na rua Todos os Santos, nº 729-A no bairro Salesiano, CEP: 33.050-265, no município de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, sendo-lhe facultado, constituir extensões ou representações em outras unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, na defesa dos direitos humanos, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para crianças, adolescentes e pessoas idosas ou beneficiários de programas governamentais sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça, política e religião a fim de cumprir suas finalidades.

Artigo 3º - O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL tem por finalidades:

- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais - consoante art. 3º inciso XI da lei 9790/99;
- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico conforme art. 3º, inciso II - da lei 9790/99 (OSCIPI);
- Promoção do voluntariado (art. 3º, inciso VII da lei 9790/99);
- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza (art. 3º, inciso VIII da lei 9790/99);
- Promover a inclusão social as comunidades carentes a Assistência Social e Cultural com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários e diminuir as vulnerabilidades sociais e culturais no que se refere à educação e proteção social básica e especial, profissionalização para geração de renda das famílias, atendidas por meio de projetos direcionados ou de apoio a outros já existentes;
- Promoção gratuita da educação;
- Promoção gratuita da saúde;
- Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável (art. 3º, inciso VI da lei 9790/99);
- Atendimento preferencial as crianças, adolescentes e idosos, preferencialmente aqueles com necessidades especiais;
- Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- Organizar cursos educacionais, criar e promover workshops, seminários, escolas de ensino em quaisquer níveis, promover a leitura e escrita aos indivíduos analfabetos e semianalfabetos e exposições que visem difundir matérias de educação, de cultura e de responsabilidade social;
- Promover a replicar projetos em intercâmbio com universidades ou outras instituições públicas ou privadas semelhantes na federação ou no exterior;
- Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO VIDA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

1 de 7

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE, amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGICE Art. 435 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e Informar o código: 87762860



DATA: 19/01/2024

ORDEM: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 091

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo Único - O INSTITUTO VIDA, se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos públicos, que atuam em áreas afins.

Art. 5º - O INSTITUTO VIDA, disciplinará seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Único - O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO VIDA, é constituído por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuinte.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos de direito, são considerados sócios fundadores, os que assinaram a ata de fundação do Instituto, devidamente registrados na ata de constituição da Assembleia Geral extraordinária de 11 de dezembro de 2023.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e contribuintes, quitos com suas obrigações sociais:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Exercer as nomeações e delegações que lhe forem atribuídos.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Zelar pelo nome da Instituição.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO VIDA.

§ 1º - A admissão e a exclusão de associados é atribuição exclusiva da Assembleia Geral, que examinará somente nomes indicados por pelo menos dois sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais, aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Os sócios contribuintes só poderão se candidatar a cargos de direção após decorrido prazo mínimo de 3 anos de associados, contados a partir da Assembleia Geral que autorizou sua admissão.

Art. 10º - O INSTITUTO VIDA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo, consoante ao § 1º do Art. 1º da Lei 9.790/99.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O INSTITUTO VIDA será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.



DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 092

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL
ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - O INSTITUTO VIDA, poderá remunerar seus dirigentes, que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades de acordo com suas possibilidades.

§ 2º - É permitida a participação cumulativa de associados em cargos dos diferentes órgãos que compõem a administração do INSTITUTO VIDA.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO VIDA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a extinção do INSTITUTO VIDA ou reformas do Estatuto, consoante Art. 33;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do INSTITUTO VIDA;
- V. Aprovar o ingresso de novos sócios;
- VI. Decidir sobre a exclusão dos associados em grau de recurso;
- VII. Attribuir a qualidade de associado honorário;
- VIII. Decidir sobre a destituição de administradores.

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do INSTITUTO VIDA, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As deliberações da assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples e será presidida pelo Diretor-Presidente do INSTITUTO.

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO VIDA e/ou publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os associados.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17º - O INSTITUTO VIDA, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Financeiro e um Diretor Social.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitidas reeleições, podendo ainda ter seus mandatos revogados por decisão da Assembleia Geral a qualquer tempo, salvo o Diretor-Presidente,

3 de 7



DATA: 19/01/2024

ORDEM: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 093

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

que tem mandato por tempo indeterminado, enquanto corresponder com os objetivos do INSTITUTO VIDA desde que não haja manifestação contrária de sua vontade apresentada à assembleia Geral.

§ 2º - Um membro da diretoria poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos de direção da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INSTITUTO VIDA;
- II. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO VIDA;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 20º - A Diretoria se reúne sempre que houver necessidade

Art. 21º - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO VIDA judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar e movimentar contas bancárias em nome do INSTITUTO VIDA, assinando cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inclusive eletronicamente, inerentes à utilização de serviços bancários em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, ou isoladamente;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Outorgar procuração a um membro do INSTITUTO VIDA, com a finalidade de se fazer representar junto a órgãos públicos ou privado ou ainda em instituições financeiras;
- VIII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO VIDA;
- IX. Exercer o comando supremo de todos os órgãos ou departamentos criados, respeitando as disposições das Assembleias Gerais;

Art. 22º - Compete ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais, colaborando-o no desempenho de funções de gestão e direção aos serviços de ordem social, sucedendo-o em caso de vacância com todos poderes do Art. 21º, para desempenho das funções até o término de seu mandato na gestão e direção do INSTITUTO VIDA.

Art. 23º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO VIDA;
- II. Gerir as finanças do INSTITUTO VIDA;
- III. Manter em dia a escolha dos negócios e bens do INSTITUTO VIDA, controlar e cuidar de todas as finanças, levantamentos de demonstrações financeiras e atividades afins do INSTITUTO VIDA, com observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO VIDA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, ou em caixa-cafeira, conforme critérios definidos pela Diretoria;
- VIII. Realizar o controle patrimonial, atualizando anualmente as inclusões ou baixas verificadas e providenciando o tombamento de todos os bens materiais.

3 de 7

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGICE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdpj/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e Informar o código: 37762860.



DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 094

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

- IX. Assegurar que o INSTITUTO VIDA atenda ao disposto na Lei 9.790/99 e legislação subsequente;
- X. Movimentar contas bancárias em nome do INSTITUTO VIDA, assinando cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inclusive eletronicamente, inerentes à utilização de serviços bancários em conjunto com o Diretor Social em caso de vacância do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente nos termos do Art. 24º Inciso VII do Estatuto;
- XI. Contribuir para a elaboração do plano anual de atividades para o exercício seguinte;
- XII. Contribuir com seu trabalho para o desenvolvimento físico do INSTITUTO VIDA;
- XIII. Outras atribuições afins;

Art. 24º - Compete ao Diretor Social:

- I. Substituir um dos membros Diretores, em suas faltas ou impedimentos ocasionais;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Realizar as atividades socioculturais da entidade, fomentar o envolvimento e a participação de membros e de outras pessoas nas atividades, criar grupos de trabalho, cursos, palestras, bibliotecas, meios de divulgação e difusão da cultura brasileira;
- IV. Interagir com as outras direções, no planejamento e execução de atividades, representar ou substituir os demais integrantes da Diretoria Executiva sempre que necessário;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e, entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Manter sob sua inteira responsabilidade a prestação de informações oficiais aos veículos de comunicação que se interessarem em divulgar fatos relacionados com o INSTITUTO VIDA;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do INSTITUTO VIDA;
- VIII. Nas ausências do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, assinar em nome do INSTITUTO VIDA, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, ordens de pagamento e demais documentos, inerentes à utilização de serviços bancários, consoante Inciso X do Art. 23º;
- IX. Contribuir com seu trabalho para o desenvolvimento físico do INSTITUTO VIDA;
- X. Outras atribuições afins;

Art. 25º - Ocorrerá vacância na Diretoria nos seguintes casos:

- I. Renúncia ou abandono;
- II. Desligamento do INSTITUTO;
- III. Morte;
- IV. Em virtude do encerramento das atividades ministeriais.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO VIDA;
- II. Opinar sobre os balanços e relações de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO VIDA;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO VIDA;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auxiliares externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, a seu critério ou por solicitação da Assembleia Geral ou Diretoria.

5 de 7

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860.

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE

Fone: (88)3512-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.



DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 095

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - Para cada reunião oficial do Conselho Fiscal, cada conselheiro participante poderá receber subsídio - exclusivamente para ressarcir despesas de deslocamento para o comparecimento, a ser fixado pela Diretoria.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 28º - Os recursos financeiros captados e necessários à manutenção do INSTITUTO VIDA, serão integralmente aplicados nos interesses do desenvolvimento da entidade e poderão ser obtidos:
- Peças rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
 - Peças rendas provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
 - Peças rendas auferidas de seus bens patrimoniais;
 - Receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
 - Peças doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
 - Peças auxílio e subvenções, dotações, convênios, contribuições e por outros auxílios estipulados em favor do INSTITUTO VIDA pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - Peças rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelas rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
 - Por outras rendas eventuais.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

- Art. 29º - O patrimônio do INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- Art. 30º - No caso de dissolução do INSTITUTO VIDA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.
- Art. 31º - Na hipótese do INSTITUTO VIDA obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o ativo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 32º - A prestação de contas do INSTITUTO VIDA observará as seguintes normas:
- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO VIDA, incluindo as perdas negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto da Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 33º - O INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou para tanto sobre reforma do Estatuto a qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois

6 de 7

Este documento é uma cópia da original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rtdpl/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860.

Rua São Francisco, 246, cap: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtdpl@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34



Cartório
MACHADO
2º Ofício

Tabellião: Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Substitutos: Bel. Cicero A. G. Machado
Bel. João G. Machado

DATA: 19/01/2024

ORDEM: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 096

INSTITUTO VIDA DE AÇÃO SOCIOCULTURAL

ESTATUTO SOCIAL

terças), de seus sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 35º - A Diretoria Executiva promoverá junto aos órgãos competentes seu reconhecimento como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 36º - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte no Estado Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

Art. 37º - O presente estatuto passa a vigorar a partir do registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em conformidade com a ata de fundação em que assinam o presente estatuto.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de dezembro de 2023.

JOSE ELIENARDO ALMEIDA DA SILVA - Diretor Presidente, brasileiro, casado, ministro evangélico RG 95010036870 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.119.193-04, residente e domiciliado na Rua Todos os Santos, 729 Altos, CEP: 63.050-255, bairro Salesianos no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará;

MILCA MOREIRA DA SILVA - Diretora Vice-Presidente, brasileira, casada, empresária, RG. 910.150.49276 SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.668.903-42, residente e domiciliada na Rua Todos os Santos, 729 Altos, CEP: 63.050-255, bairro Salesianos no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará.

ANTONIO JOSE NILSON DOS SANTOS MELO - Diretor Financeiro, brasileiro, casado, bancário, RG. 200.109.807.9971 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.863.063-75, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Bezerra, Nº 237, CEP: 63024-610, bairro São José, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

ÁLVARO GONÇALVES FEITOSA - Diretor Social, brasileiro, casado, gerente comercial, RG 95029566393 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.481.513-42, residente e domiciliado na Rua Otaviano José de Oliveira, nº. 36, Bairro Aeroporto-Conviver, CEP: 63.021.255 no município de Juazeiro do Norte Estado do Ceará.

ADVOGADO

Luiz Carlos de Sá
Advogado - OAB nº 1000
Juazeiro do Norte

7 de 7

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo Tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdtpj/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e Informar o código: 87762860.

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdtpj@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontrasse armazenado e assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34

DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 097

17/01/2024 16:46

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for consentido do CNPJ

PROTOCOLO DE REGISTRO
CEP2400004662

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (forma de denominação)
INSTITUTO VIDA

Nº DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ
00000000

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS, SOCIEDADES, DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Contrato: QED0000000 - (0000) 011919304

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CNPJ DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável
Nome: JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 301.918.193-04
Local e Data: ASSINATURA (com forte reconhecimento)
JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/tpj/vbe.asp>

1/2

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3612-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

CNPJ 06.749.311/0001-34

DATA: 19/01/2024

ORDEN: 04016

LIVRO: A-42

FOLHAS: 087-098

FOLHA 098

17/01/2024, 16:44

Documento Básico de Entrada

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2018

CNPJ 06.749.311/0001-34

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/Imposto.asp>

2/2

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.net.br/rdp/2/oficio/sdm_downloads/04016/ e informar o código: 87762860

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 4/2023 CGJCE Art. 488 § 2º Art. 499 § 1º e demais



Nº de Inscrição:

021532931

DADOS DO CLIENTE

JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

RUA TODOS OS SANTOS, 729, A. FRANCISCANOS
JUNZEIRO DO NORTE - CEP: 63020-015

Cadastrado: 021.007.005.00180.0000

Padrão do imóvel: ALTO

ECONOMIAS

Residencial: 001

Industrial: 000

Comercial: 000

Pública: 000



INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumem³	Média Semestral (m³)
ÁGUA	029F000130	2395	0	9	9

DATAS

Leitura atual: 20/01/2024 Emissão: 20/01/2024 Lacre azul: 9999
Leitura anterior: 21/12/2023 Próxima leitura: 21/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 11/2023

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Existidas	145	145	145	145	145
Analisadas	149	149	149	149	149
Em conformidade	146	147	146	142	149

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME																																							
ÁGUA	57,10	<table><tr><th>Mês/Ano</th><th>Água (m³)</th><th>Esgoto (m³)</th></tr><tr><td>jan/23</td><td>13</td><td></td></tr><tr><td>fev/23</td><td>10</td><td></td></tr><tr><td>mar/23</td><td>9</td><td></td></tr><tr><td>abr/23</td><td>9</td><td></td></tr><tr><td>mai/23</td><td>8</td><td></td></tr><tr><td>jun/23</td><td>6</td><td></td></tr><tr><td>jul/23</td><td>8</td><td></td></tr><tr><td>ago/23</td><td>8</td><td></td></tr><tr><td>set/23</td><td>11</td><td></td></tr><tr><td>out/23</td><td>8</td><td></td></tr><tr><td>nov/23</td><td>14</td><td></td></tr><tr><td>dez/23</td><td>9</td><td></td></tr></table>	Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)	jan/23	13		fev/23	10		mar/23	9		abr/23	9		mai/23	8		jun/23	6		jul/23	8		ago/23	8		set/23	11		out/23	8		nov/23	14		dez/23	9	
Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)																																							
jan/23	13																																								
fev/23	10																																								
mar/23	9																																								
abr/23	9																																								
mai/23	8																																								
jun/23	6																																								
jul/23	8																																								
ago/23	8																																								
set/23	11																																								
out/23	8																																								
nov/23	14																																								
dez/23	9																																								

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	0,54	Descrição	Valor (R\$)
COFINS	2,72	Valor do serviço	50,20
		Valor do subsídio	1,10
		Valor total a pagar	57,10

MÊS/ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

01/2024

07/02/2024

57,10

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
Consumo cobrado pela média de 9 m³.

ALCOOLISMO? HA UMA SOLUCAO: ALCOOLICOS ANONIMOS (85) 3231-2437

AVISOS



Fatura Mensal

DADOS DO CLIENTE

999465665185AB - 0420 Ocorr:

Mes/ano: 01/2024

Inscrição: 021532931

Vencimento: 07/02/2024

Total a pagar (R\$): 57,10

82620000000-6 57100009300-5 02153293101-7 02010022015-9



E: Imediato@p 1: 999465665185AB L: 0420 D: 20/01/2024 H: 11:36:09 R: 069 Via: 001 CB: 82620000000 6 57100009300 5 02153293101 7 02010022015 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

201 NOME E SOBRENOME
JOSE RICHARDO ALMEIDA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1991



3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1970 FORTALEZA/CE

4ª DATA EMISSÃO
13/07/2022

5ª DATA VALIDADE
11/07/2027

6ª CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA
95010036870 SSPDC CE

7ª CPF
301.119.193-04

8ª Nº REGISTRO
00750687750

9ª CAT. RES
B

10ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11ª FILIAÇÃO
JOSE DAMIAO DA SILVA
MARIA NEUMA ALMEIDA DA SILVA

7 ASSINATURA DO TITULAR

ACC	10	11	12
A			
A1			
B			
B1			
C			
C1			

D	10	11	12
D1			
DE			
DE			
DE			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR
08413556741
CE188105186

CEARA
SENATRAN COUTRAN



Nº de Inscrição:

021532931

DADOS DO CLIENTE

JOSE ELIONARDO ALMEIDA DA SILVA

RUA TODOS OS SANTOS, 729, A FRANCISCANOS
JUAZEIRO DO NORTE - CEP: 63620-015

Codificação: 021.007.005.00100.0000

Padrão do imóvel: ALTO

ECONOMIAS

Residencial: 001 Industrial: 000
Comercial: 000 Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumen	Média Semestral
ÁGUA	AG9F000130	2395	0	9	9

DATAS

Leitura atual: 28/01/2024

Emissão: 28/01/2024

Lacre água: 9999

Leitura anterior: 21/12/2023

Próxima leitura: 21/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 11/2023

No de amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes totais	Escherichia coli
Exigidas	145	145	145	145	145
Analisadas	149	149	149	149	149
Em conformidade	146	147	146	142	149

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁGUA	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	Esgoto (m³)
	57,10	Mês/Ano	Água (m³)
		Jan/23	13
		fev/23	18
		mar/23	9
		abr/23	9
		mai/23	8
		jun/23	6
		jul/23	8
		ago/23	8
		set/23	11
		out/23	8
		nov/23	14
		dez/23	9

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	Subsídio	Valor (R\$)
PIS	-8,54	Valor do serviço	-58,28
COFINS	2,72	Valor do subsídio	1,10
		Valor total a pagar	57,10

MÊS/ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

01/2024

07/02/2024

57,10

É obrigatório ao usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.

Consumo cobrado pela média de 9 m³.

ALCOOLISMO? MA UMA SOLUÇÃO: ALCOOLICOS ANONIMOS (85) 3291-2437

AVISOS



Fatura Mensal

VIA DE NOTIFICAÇÃO
INTERMEDIADA

DADOS DO CLIENTE

999466665185AB - 0420 0carr:

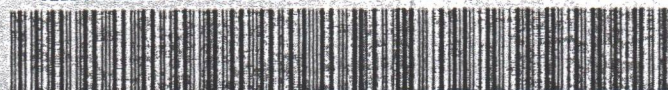
Mes/ano: 01/2024

Inscrição: 021532931

Vencimento: 07/02/2024

Total a pagar (R\$): 57,10

8262000000-6 57100009300-5 02153293101-7 02010022015-9



E: Immediatopp 1:999466665185AB L:0420 D:20/01/2024 H:11:38:09 R:069 Via:001 CBI: 8262000000-6 57100009300-5 02153293101-7 02010022015-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º 1 NOME E SOBRENOME

JOSE ELIENARDO ALMEIDA DA SILVA

1.º HABILITAÇÃO

08/05/1991

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1970 FORTALEZA/CE

4.º DATA EMISSÃO
13/07/2022

5.º VALIDADE
11/07/2027

ACC

D

6.º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

95010036870 SSPDC CE

7.º CPF
301.119.193-04

8.º Nº REGISTRO
00750687750

9.º CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE DAMIAO DA SILVA

MARIA NELMA ALMEIDA DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			11/07/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

A.

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR

08413556741
CE188105166

CEARÁ

SENATRAN CONTRAN

2467107161

2467107161



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 349/2024

Ementa: Dispõe sobre Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) TEN. EDINALDO MOURA que Reconhece de Utilidade Pública a INSTITUO VIDA e adota outras providências.

RELATOR: PADRE PAULO - PSD

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após analisar cuidadosamente Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) TEN. EDINALDO MOURA que Reconhece de Utilidade Pública a INSTITUO VIDA e adota outras providências.

Assim exara o seu parecer:

Observa-se do referido sobre Projeto de Lei de autoria do (a) Vereador(a) TEN. EDINALDO MOURA que Reconhece de Utilidade Pública a INSTITUO VIDA e adota outras providências.

Por outro lado, o presente Projeto de lei tem amparo na nossa Lei Orgânica e no nosso Regimento interno e não vislumbramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Nesse sentido, opinamos favoráveis a aprovação da matéria, sem nenhuma restrição.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)

MÁRCIO JÓIAS - UB
PRESIDENTE

PADRE PAULO - PSD
RELATOR

JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO - DC
SECRETÁRIO

Juridicamente Assessorado:

José Erivaldo Oliveira dos Santos
Adv. OAB - 6.964



OF. Nº 850 /2024 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 11 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

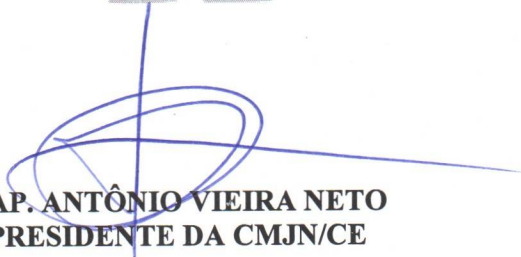
Recebido em
11.03.24
DENILSON
370

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão realizada no dia 07 do mês em curso:

- I – Dispõe sobre reconhecer como de utilidade pública o Instituto Vida e adota outras providências.
- II – Oficializa nomes das ruas projetadas 01,02 e 03 localizadas no bairro carité, da cidade de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.
- III – Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Mor Inácio de Antioquia em Juazeiro do Norte-CE, e adota outras providências.

Respeitosamente,


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

RPL2